DECRETO (Nº 259/2022)

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº259/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e de Bens em Almoxarifados pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e dos fundos municipais existentes, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e nas Resoluções nº 1.060/05 e nº 1378/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Bens em Almoxarifados pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Fundos Municipais existentes.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Marcelo Boulhosa Silva - Mat: 75415 - Presidente;
II - Rose Barreto Sodré - Mat: 74775 – Membro;
III - Anderson Marques de Oliveira – Mat: 75057 - Membro
IV - Rosilene de França dos Santos - Mat: 47669 - Suplente.

Art. 3º São atribuições dos membros da comissão:

I - Realizar o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado, referente a exercício de 2022, promovendo o exame físico dos bens quanto à especificação e quantidade;

Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Digitalizado com CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde
Gabinete do Prefeito

II - Elaborar relatórios (Termos Circunstanciados) do inventário de bens móveis, imóveis e dos bens em almoxarifado da Prefeitura e Fundos Municipais existentes, indicando o saldo total apurado e o detalhamento das divergências encontradas (através de notas explicativas) que serão encaminhados junto à Prestação de Contas Anual do exercício de 2022.

Art. 4º Ao ser detectada pela Comissão a existência de bens julgados desnecessários e/ou inservíveis, será relatado o fato ao Setor de Patrimônio para ciência e providências cabíveis.

Art. 5º Os bens patrimoniais não localizados no dia da verificação física, sem justificativa do seu responsável, ou com justificativa não aceita pela Comissão, serão considerados extraviados e, nessa condição, serão relatadas para o Setor de Patrimônio tomar as devidas providências junto ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º A Comissão ora designada tem até o dia 10 de janeiro de 2023 para apresentar ao Departamento de Gestão Contábil, da Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento /SEFAZ o inventário anual de bens móveis, imóveis e bens em almoxarifado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 01 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico

KATIA ANTONIA MELO BEHRENS
CONTROLADORA MUNICIPAL

JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Rua Raimundo Ribeiro - Centro, São Francisco do Conde-BA

Digitalizado com CamScanner

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -